



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Integração Estudantil
EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 19/2014
PROCESSO DE REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenadoria de Integração Estudantil, torna público que está aberto o período de Reavaliação Socioeconômica aos estudantes ingressantes nos Programas de Assistência Estudantil no ano de 2012, sorteados por amostra aleatória e selecionados por outras situações que requerem revisão de benefício, a seguir, listados por número de matrícula:

08100305	11200894	12101307	12102813	12200233
09100050	11209223	12101421	12102920	12200247
09200132	11209308	12101481	12102933	12200338
10100039	11209369	12101482	12102941	12200422
10100652	11209567	12101490	12103012	12200449
10101079	11209663	12101511	12103019	12200549
10105317	11209667	12101545	12103067	12200703
10203101	11209682	12101549	12103085	12200709
11100176	12100037	12101567	12103129	12200842
11100419	12100100	12101637	12103150	12200891
11100530	12100186	12101647	12103199	12200892
11106389	12100187	12101720	12103683	12200902
11106668	12100235	12101814	12103699	12200921
11107209	12100241	12101866	12103708	12200973
11108713	12100437	12101919	12105034	12201673
11108730	12100530	12101977	12105105	12201744
11109111	12100607	12102366	12200024	12201803
11109186	12100867	12102385	12200034	12205161
11200060	12100946	12102431	12200037	12205225
11200126	12101020	12102494	12200041	14101106
11200345	12101028	12102498	12200056	
11200373	12101111	12102520	12200085	
11200519	12101143	12102714	12200179	
11200570	12101265	12102744	12200197	

1. ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

1.1. IMPRIMIR O FORMULÁRIO disponibilizado no site da UFPel, link da PRAE: <http://wp.ufpel.edu.br/prae/documentos/> (ctrl+clique sobre o link);

1.2. PREENCHER O FORMULÁRIO com letra legível ou de forma;

Observação: O aluno que não tiver acesso à Internet poderá retirar o formulário na Coordenadoria de Integração Estudantil (Av. Bento Gonçalves, nº 3395).

1.3. ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS e entregar em envelope fechado.

2. PERÍODO:

De 28 de novembro a 19 de dezembro 2014 para entrega do envelope com formulário preenchido e documentos comprobatórios, no horário de expediente (das 8h. às 19h.) na Coordenadoria de Integração Estudantil.

3.DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO ALUNO:

3.1. COMPROVANTE (S) DA RENDA FAMILIAR:

- a) Contracheque (mensal e atual);
- b) Carteira de Trabalho: cópia da página de Qualificação Civil; página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário;
- c) Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2014, Ano Calendário 2013;
- d) Aposentadoria (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- e) Auxílio-Doença (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- f) Pensão por Morte (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- g) Declaração do Sindicato Rural, com valor (modelo no site da PRAE, citado acima);
- h) Declaração do Contador (DECORE) e Alvará de Licença;
- i) Declaração do Empregador, com valor e identificação do mesmo;
- j) Comprovante do Seguro-Desemprego, com valor e identificação;
- k) Declaração de Trabalhos Autônomos e/ou Eventuais, constando a atividade, a média do valor mensal, com a assinatura do declarante e cópia da Carteira de Identidade; assinatura de duas (2) testemunhas, com endereço e cópia da Carteira de Identidade (modelo no site da PRAE, citado acima);
- l) Pensão Alimentícia, com valor e identificação;
- m) Comprovante de Atividade Acadêmica remunerada;
- n) Bolsa Família;
- o) Outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.)

3.2. COMPROVANTE(S) DAS DESPESAS FAMILIARES:

- a) Financiamento de casa, com valor;
- b) Aluguel (contrato, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da carteira de Identidade do mesmo);
- c) Financiamento de veículo, com valor;
- d) Mensalidade escolar, com valor;
- e) Consórcios, com valor;
- f) Doenças crônicas (atestados médicos, receitas);

- g) Conta de água (atualizada) da família e de Pelotas;
- h) Conta de luz (atualizada) da família e de Pelotas;
- i) Conta de telefone (atualizada) da família e de Pelotas;
- j) IPTU (atualizado) da família e de Pelotas;
- k) ITR;
- l) Plano de Saúde;

3.3. Documentos de identidade

Se houve mudança na composição familiar trazer documentação atualizada:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidões de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Óbito;

3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- d) Certificado de Propriedade de Veículo;
- e) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante (modelo no site da PRAE, citado acima);
- f) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante (modelo no site da PRAE, citado acima);
- g) Certidão de Separação e/ou Divórcio;
- h) Certidão de Óbito;
- i) Boletim e/ou Atestado Escolar dos dependentes que estudam.

3.5. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e dependem da mesma renda.

3.6. Toda documentação deverá ser encaminhada em cópias.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:

4.1. O processo de Reavaliação será efetuado pelo Núcleo de Serviço Social da Coordenadoria de Integração Estudantil mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) Situação de moradia;
- b) Situação de trabalho;
- c) Grupo familiar;
- d) Despesas familiares;
- e) Renda per capita;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família.

5. RESULTADOS:

A divulgação do processo de Reavaliação Socioeconômica será feita por número de matrícula no site www.ufpel.edu.br/prae e na Coordenadoria de Integração Estudantil em data a ser divulgada em edital.

6. RECURSOS:

Após a divulgação dos resultados o aluno terá o prazo **de três (03) dias úteis** para solicitar o recurso do seu processo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno;

7.2 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

7.3 O aluno convocado por este edital que não realizar a Reavaliação Socioeconômica, terá automaticamente, seus benefícios cancelados.

7.4 Omissões ou informações inverídicas estarão sujeitas ao cancelamento do(s) benefício(s), independente da época que forem constatadas.

7.5 O aluno cujo processo e/ou recurso for indeferido, terá cancelado seus benefícios imediatamente.

7.6 É de inteira responsabilidade do aluno a manutenção de seu telefone e endereço atualizados na Coordenadoria de Integração Estudantil, com disponibilidade de nele receber correspondências, para recebimento de avisos/notificações, sendo que a UFPEL/PRAE considerará avisado/notificado o candidato a partir da postagem da correspondência, na modalidade com aviso de recebimento, começando a contagem do prazo a partir do recebimento pela UFPEL do “aviso de recebimento” dos correios, independentemente do sucesso ou frustração da localização efetiva do aluno.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Coordenadoria de Benefícios
Av. Bento Gonçalves, nº 3395
Telefones: (53) 32224318.
Email: cb.prae@ufpel.edu.br

Pelotas, 27 de novembro de 2014.

Stéphanie Schaefer Batista
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Anna Catarina da Nova Cruz
Coordenadora de Integração Estudantil

Ediane Sievers Acunha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis